



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

PORTARIA CEEA/CONSUNI/UFOB N° 016, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Prorroga o prazo para análise e revisão do Art. 46, e dos demais dispositivos relacionados diretamente a este, do Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB (RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB N° 009/2021).

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEEA, ASSESSORA AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023,

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 23520.000866/2024-22,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada para o e-mail da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, em 05/03/2024, pelo Presidente da Comissão designada pela PORTARIA CEEA/CONSUNI/UFOB N° 015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, resolve:

Art. 1º **PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, a contar de 09 de março de 2024, o prazo da Comissão designada pela PORTARIA CEEA/CONSUNI/UFOB N° 015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, para realizarem a análise e, sendo pertinente, a revisão do Artigo 46, e dos demais dispositivos relacionados diretamente a este, do Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB (RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB N° 009/2021), de modo que haja compatibilidade com o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 09 de março de 2024, justificada pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas